Decreto nº. 5.506, de 5 de janeiro de 2009.

Dispõe sobre o aprimoramento das normas de descentralização de recursos através do SISTEMA DE ADIANTAMENTO DE VALORES FINANCEIROS instituído pelo Decreto nº. 4.937/2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 74 incisos VI, XII e XXX e tendo em vista a necessidade de atendimento a despesas de pequeno vulto que por sua natureza, carecem de descentralização na execução das atividades dos diversos órgãos que compõem o Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O Sistema de Adiantamento de Valores Financeiros regulamentado pelo Decreto nº. 4.937/2001 passará a vigorar com a seguinte alteração de classificação de despesas de pequeno porte e de pronto pagamento, para fins deste Decreto, como as que se realizarem como:

I - Despesas com material de consumo;

II - Despesas com Pessoa Física;

III - Despesas com Pessoa Jurídica.

Art. 2º - A quantia liberada em cada adiantamento será de, no máximo, R$ 8.000,00 (oito mil reais) para cada elemento de despesa acima indicado nos itens I e III e de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais) para o item II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Art. 4º e 5º do Decreto nº. 4.937/2001.

Parnamirim, 5 de Janeiro de 2009.

Maurício Marques dos Santos
Prefeito

Protocolo Úni
Prefeitura Municipal de Parnamiri

Nº Protocolo	Processo Nº	Ano	Documento
103074		2009	OUTROS

Origem	Data
GABINETE CIVIL	8/1/2009

Interessado	
GP / DECRETO Nº 5.506/2009	URGENTE

Assunto
ENCAMINHAMENTO

Complementar
DECRETO Nº 5.5006/2009